IMPERATRIZ, 12 DE JULHO DE 2021

AO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MARANHÃO
AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SR. SEMAIAS DA S. MORAIS - PREGOEIRO
PROCESSO ADM Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.288.00/2019, SINCONV Nº 886911, ENTRE CODEVASF E O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

A **JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI (JOTA SERVICE)**, INSCRITA SOB CNPJ: 34.594.997/0001-77, SITUADA A AVENIDA IMPERATRIZ, Nº 02 – LOTE 02 – QD 33, PARQUE PLANALTO, IMPERATRIZ – MARANHÃO, por sua representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão proferida a empresa JR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI de habilitado e declarado vencedor do certame, de acordo parecer do engenheiro, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I - DOS FATOS

Como participante desta Administração Pública em participar do certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucede que, depois de ter sido previamente declarada vencedora, após fase de lances, observou-se o equívoco durante a análise da proposta da empresa habilitada e declarada vencedora.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida habilitação e classificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

Vejamos a DECISÃO:

Do sistema:

07/07/2021 - 11:45:55	Pregoeiro	Recebemos a documentação da proponente classificada. Enviaremos para o pessoal da engenharia do município para as devidas ponderações.
07/07/2021 - 12:18:43	Pregoeiro	Como estamos dependendo do parecer da engenharia do município, vamos suspender a sessão e retornar amanhã dia 08/07/2021 às 9:30.
08/07/2021 - 09:34:09	Pregoeiro	Bom dia, Srs. fornecedores!
08/07/2021 - 09:35:00	Pregoeiro	Ainda estamos aguardando o parecer do engenheiro do município.
08/07/2021 - 15:00:48	Pregoeiro	Boa tarde, Srs. fornecedores!
08/07/2021 - 16:12:23	Pregoeiro	Recebemos o parecer do engenheiro. Com base nele, consagramos a empresa classificada como vencedora do certame.
08/07/2021 - 16:12:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J R CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI

De acordo análise realizada na proposta encaminhada pela licitante JR CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, observa-se o seguinte:

<u>Planilha Orçamentária:</u>

Houve a supressão do item referente a projetos, Meta 01 da planilha base e do anexo I (Projeto básico) do edital

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - META 1 e 2

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL
PROPOSTA N.º 886911/2019
BDI: 23,38%
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

Extensão: 8347,00 m
Total: 8347,00 m

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)							
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	UND	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR			11.675,74	11.675,74
2.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)							11.675,74

Figura 1.0 – Planilha base anexo I do edital

JR CONSTRUTORA

Obra
5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 8.288.09/2019, SICONV Nº 846611, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Bancos
SINAPI - 05/2021 - Maranhão
SICRO3 - 01/2021 - Maranhão
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão

B.D.I.
23,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 84,16%
Mensalista: 48,08%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					31.922,87	11,36 %
1.1	CPU 17 Próprio	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	12,6	229,70	283,31	3.541,37	1,26 %
1.2	CPU 32 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	956,07	1.177,54	1.177,54	0,40 %
1.3	CP 25 Próprio	BARRACÃO DE OBRA	M²	24	240,96	297,20	7.132,80	2,54 %
1.4	CP 34 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6	2.935,50	3.619,21	20.191,26	7,18 %
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					115.962,95	41,26 %
2.1	4916/04 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 128 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5701,18	1,73	2,13	11.972,47	4,27 %
2.2	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	104700,57	0,37	0,45	47.164,80	16,82 %
2.3	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza da área e escavação do material de limpeza com arvores de diâmetro ate 0,15 m	m²	25041	0,20	0,24	6.009,84	2,14 %
2.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	43113,19	0,37	0,45	19.419,11	6,92 %
2.5	4011209 SICRO3	Regularização de subleito	m²	25041	0,51	0,62	15.825,42	5,64 %
2.6	5502078 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5701,18	2,27	2,79	15.900,29	5,67 %
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					121.364,74	43,27 %
3.1	5503665 SICRO3	Limpeza mecanizada de camada vegetal	m²	8430,77	0,24	0,29	1.867,02	0,66 %
3.2	5502166 SICRO3	Escavação de jazida	m³	1620,23	1,33	1,64	2.169,61	1,13 %
3.3	4916/04 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 128 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	8347	1,71	2,10	17.528,70	6,25 %
3.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	16791,77	0,37	0,45	76.518,89	26,93 %
3.5	5502078 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	8347	2,27	2,79	23.286,12	8,30 %
4		SERVIÇOS DE DRENAGEM					10.729,33	3,82 %
4.1	0604037 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comercial	m	9	408,31	503,27	4.527,43	1,61 %
4.2	0604417 SICRO3	Bueo BDTC D = 1,00 m - escavação, [illegible] - areia e brita comercial - [illegible]	un	1	2.597,16	3.200,90	5.641,90	2,01 %
5		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					449,88	0,16 %
5.1	CPU 28 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	6430,77	0,06	0,07	449,95	0,16 %

Figura 2.0 – Proposta sem o item da meta 01 projetos

Composições de preços unitários:

A supressão ocorrida no item da Meta 01 da planilha base, ocasiona na ausência da composição de preços unitários do mesmo item na proposta.
O mesmo ocorre para o item 2.1.2 de mobilização de equipamentos, que a licitante não apresenta a de acordo com o solicitado e discriminado no projeto básico.

2.1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos

Ref.: nov/20 Moeda: R$ UNIDADE: UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

EQUIPAMENTOS	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R$/KM	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R$/LITRO	CUSTO HORÁRIO
Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	1,00	150,00	2,00	3,00		900,00
Motoniveladora (103 kw)	1,00	150,00	2,00	3,00		900,00
Carregadeira de pneus	1,00	150,00	2,00	3,00		900,00
Rolo compactador - Tandem Vibrat	1,00	150,00	2,00	3,00		900,00
Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	150,00	2,00		0,8725	261,75
Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	150,00	2,00		0,8725	261,75

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
4123,50	0,00	0,00	0,00	4123,50

Preço do óleo diesel: R$ 3,49 / litro - SINAPI - MA 4221
Preço do transporte de equipamento: R$ 3,00 / km - ORSE 2746
OBS 1: Considerado que o caminhão percorra 4,0 km com 1 litro de óleo diesel
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 150 km da cidade de Balsas/MA - MA

Figura 3.0 - Composição de Mobilização e desmobilização de Equipamentos base do anexo I – Projeto básico – Edital

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU 32 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	906,07	906,07
Insumo	E9541 SICRO3	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	Equipamento	UN	1,0000000	279,01	279,01
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	UN	1,0000000	116,03	116,03
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,61 - 82 kW	Equipamento	UN	1,0000000	96,80	96,80
Insumo	E9511 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 155 kW	Equipamento	UN	1,0000000	159,39	159,39
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 168 kW	Equipamento	UN	1,0000000	113,07	113,07
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 168 kW	Equipamento	UN	1,0000000	141,77	141,77
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 211,47			Valor com BDI =>	1.117,54
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.117,54

Figura 4.0 – Composição apresentada pela licitante em desacordo com o anexo I – Projeto básico

Cálculo do BDI:

Outro equívoco ocorre na apresentação da tabela de cálculo da licitante, ela aponta como cálculo do item, a desoneração incluindo a CPRB na sua tabela, quando no anexo I, opta-se pela não desoneração, excluindo a CPRB da tabela de cálculo do BDI.

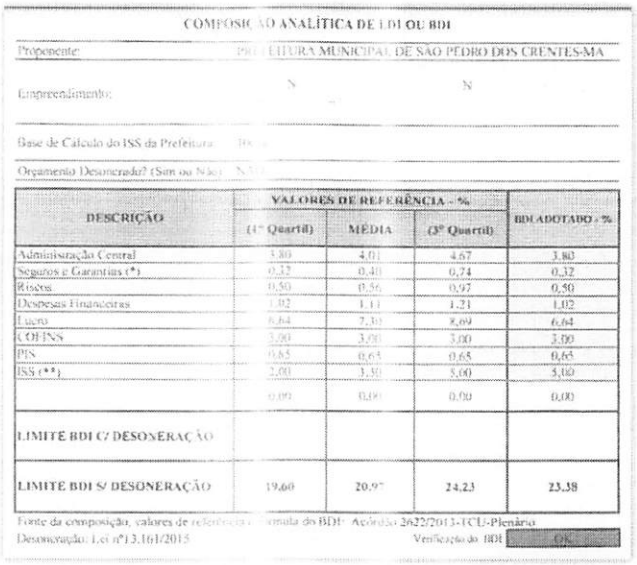

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Empreendimento: N N

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: [illegible]

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não): N

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,39	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,30	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	23,38

Fonte da composição, valores de referência: Formula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015 Verificação do BDI: OK

Figura 5.0 – Tabela BDI anexo I – projeto básico – edital

JR CONSTRUTORA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. CONFORME CONVÊNIO Nº [illegible] CELEBRADO ENTRE A CONFIANÇA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Bancos: DNAPR - 05/2021 Maranhão; SICRO - [illegible] Maranhão; SICRO2 - [illegible] Maranhão; ORSE - 03/2021

B.D.I. 23,37%

Encargos Sociais: Não Desonerado: Horista: 84,19%; Mensalista: 48,84%

Composição de Despesas Indiretas - BDI

ÍNDICES PERCENTUAIS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
SEGURO, GARANTIAS E RISCOS	SEGURO+GARANTIA (S+G)	0,32%
	RISCOS R	0,50%
LUCRO	L	1,38%
IMPOSTOS	CPRB	4,50%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	T	13,15%

CÁLCULO

$$BDI = \frac{(1+G-R)*(1+D)*(1+A)*(1+L)}{1-T} - 1$$

A - TAXA DE RATEIO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
S+G - SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
R - TAXA DE RISCO
DF - TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS
L - TAXA DE LUCROS
T - TAXA DE TRIBUTOS

BDI CALCULADO	23,37%

Figura 6.0 – Tabela BDI da licitante com desoneração e apresentação da CPRB

Tabela de encargos sociais:

A licitante comete o equívoco de apresentar a tabela de encargos sociais em desacordo com anexo I – projeto básico – edital, que aponta para não desoneração dos encargos sociais. A licitante apresenta a tabela desonerada.

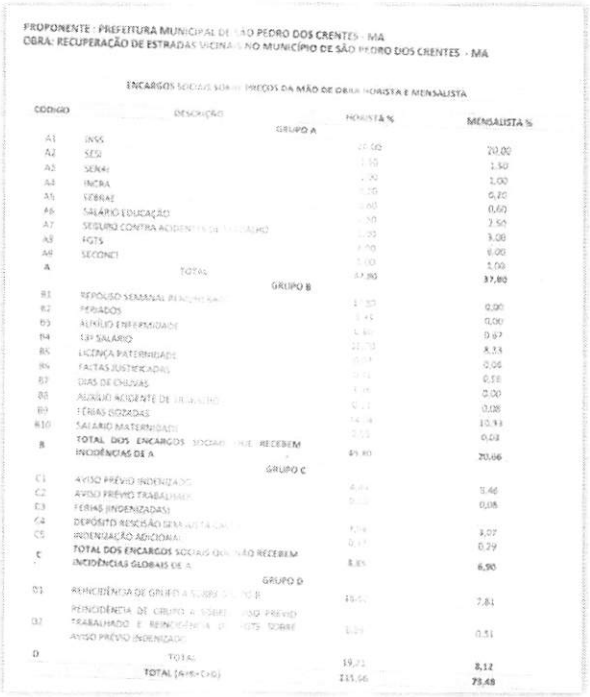

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	0,00
B2	FERIADOS	3,46	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,80	0,00
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,40	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,19	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	0,08
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02	10,93
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,80	20,06
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	0,03
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	5,46
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,80	0,08
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,08	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	13,97	6,90
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,56	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,24	0,51
D	TOTAL	19,21	8,12
	TOTAL (A+B+C+D)	115,96	73,48

Figura 7.0 – Tabela não desonerada Anexo I do projeto básico

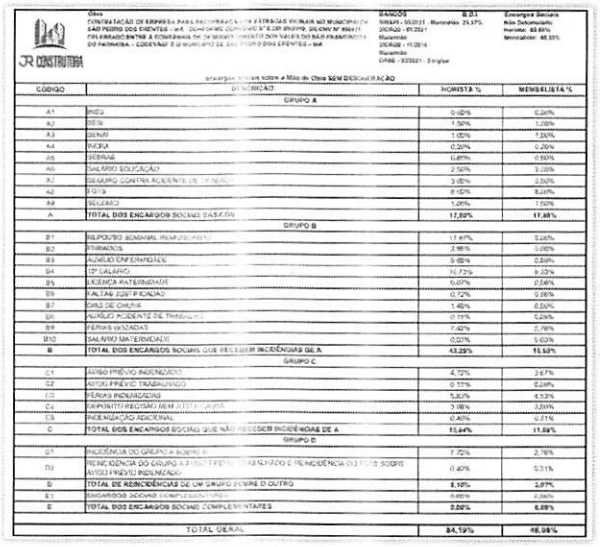

JR CONSTRUTORA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA. CONFORME CONVÊNIO Nº 8.081/2021/PP, SICONV Nº 886011 FIRMADO ENTRE A CONCEDENTE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO BANCO NACIONAL DO NORDESTE - BNB E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

BANCOS: SINAPI - 06/2021 - Maranhão; 21,37%; DEORD - 01/2021 Maranhão; DEORD - 11/2016 Maranhão; ORSE - 02/2021 - Sergipe

B.D.I.: Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 80,85%; Mensalista: 48,35%

Encargos Sociais sobre a Mão de Obra SEM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80%	17,80%
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	0,00%
B2	FERIADOS	3,46%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,80%	0,00%
B4	13º SALÁRIO	10,73%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,40%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,19%	0,00%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42%	0,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	10,93%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,20%	19,92%
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72%	0,07%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,04%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,80%	4,53%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,08%	3,04%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,21%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	13,64%	11,89%
	GRUPO D		
D1	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE B	7,70%	2,78%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,10%	3,07%
E1	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
	TOTAL GERAL	84,19%	48,68%

Figura 8.0 – Tabela desonerada apresentada pela licitante

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Após os fatos esclarecidos, motivos não falta par a devida reforma da decisão do devido certame supracitado, corroborando para o entendimento, vejamos os entendimentos dos nobres juristas e dos Tribunais:

> *APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. PLANILHA DE CUSTOS. PREÇO QUANTITATIVO E UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVENTES. VALE TRANSPORTE. NÃO ATENDIMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO. O não atendimento das regras do edital, no tocante à planilha de custos, ausente o preço quantitativo e unitário da remuneração dos serventes, apesar de oportunizado o saneamento da proposta, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, correta a desclassificação da empresa agravante, sendo indevida a pretensão de prosseguimento da licitação, com sua classificação, tampouco de que se abstenha a municipalidade de publicar nova licitação.*
>
> *(Apelação Cível Nº 70049451842. Vigésima Segunda Câmara Cível/RS) MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - VALOR REFERENTE À VERBA DE VALE TRANSPORTE PARA O POSTO DE RECEPCIONISTA - NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTO - VALORES APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO LICITADO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. "O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (STJ - REsp 595.079/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 15/12/2009)*
>
> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DISCRIMINADA DE CUSTOS. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 1. Conforme previsto no art. 7o., parág. 2o., inc. II da Lei 8.666 /93, tratando-se de licitações para contratação de prestadores de serviços, é obrigatória a*

apresentação de planilha que discrimine o custo unitário de cada produto/material necessário à consecução do objeto licitado. 2. A parte final do parág. 3o. Do art. 44 da Lei 8.666 /93, por sua vez, permite apenas que o licitante que já possua, em seu estoque, materiais necessários à consecução do objeto da licitação, possa atribuirlhes valor irrisório ou zero, o que não afasta a obrigação desse licitante de discriminar, na planilha de custos, o preço de tais itens, que, no caso, será igual a zero. 3. O momento adequado para que o agravante apresente o custo de cada item exigido no edital, bem como para demonstrar a incidência da hipótese prevista na parte final do parág. 3o. Do art. 43 da Lei 8.666 /93, é o da apresentação da proposta, de modo que, ultrapassada essa fase, dá-se a chamada preclusão consumativa, não havendo mais como lhe permitir a apresentação de qualquer documento. 4. Agravo a que se nega provimento. (AGTR 61147 PE 0006438- 90.2005.4.05.0000 – TRF5).

Sendo assim, tal critério adotado que habilita e classifica a proposta da licitante como vencedora após análise por parte da engenharia da prefeitura, fica em desacordo com o item 6.1, sub item 6.1.4; item 6.3; item 6.4; item 6.5; item 6.6; item 6.7; item 9.2 alínea a) b) e c); item 9.3 do edital; e clausula nona item 9.6 alínea a) do contrato de convênio com a concedente.

II - DO PEDIDO

Em face do exposto a recorrente **JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

a) solicitar a inabilitação e desclassificação da proposta da licitante JR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI;

b) dar a devida continuidade ao certame e receber e analisar as propostas conseguintes classificadas para o certame.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
P. Deferimento

CIDSON FRANCO MATOS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 15.268 D/PA
RESPONSAVEL TÉCNICO

CNPJ: 34.594.997/0001-77
Insc. Est.: 12.613.729-3
JOTA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Av. Imperatriz, Nº 02 - Lt 02 - Qd 33
Parque Planalto - CEP: 65.917-310
IMPERATRIZ - MARANHÃO

JACKSON ADRIANO RODRIGUES TEIXEIRA
CPF Nº 687.964.713-87